



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A DESEMBARGADORA VICE-CORREGEDORA, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Corregedor-Regional velar pelo funcionamento regular, célere e efetivo dos serviços judiciais do primeiro grau, expedindo provimentos, ordens de serviço e recomendações que entender convenientes sobre as matérias de sua competência jurisdicional ou administrativa;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região, por intermédio do Ofício n.º 00174/2023/GAB/PRF4R/PGF/AGU, de 15 de agosto de 2023, por meio do qual comunica a edição da Portaria Normativa PGF n.º 47, de 7 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as disposições do art. 19-C da Lei n.º 10.522, de 2002, incluído pela Lei n.º 13.784, de 2019, delegada nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta PGF-PGFN n.º 13, de 2019, e a Portaria Normativa PGF n.º 47, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 8.8.2023,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar às Juízas e aos Juízes do Trabalho da 4ª Região que, a partir de 1º de setembro de 2023 (data da entrada em vigor da Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023), deixem de intimar a União na cobrança de contribuições previdenciárias sempre que seu valor atualizado for inferior ou igual a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sem prejuízo da execução de ofício pela Justiça do Trabalho.

Art. 2º. Publique-se e divulgue-se.

Porto alegre, RS, 17 de agosto de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

DESEMBARGADORA LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

CORREGEDORA-REGIONAL EM EXERCÍCIO DO TRT DA 4ª REGIÃO